

A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno	10\$000
Por semestre	5\$000
Por trimestre	3\$000
Folha avulso	320

Ad hæc tempora, quibus nec vitia nostra,
nec remedia pati possumus perventum est.
Tit Liv

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

ANNO L

THERESINA, 15 DE OUTUBRO DE 1874.

NUMERO 86.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

Resolução n. 884.

PUBLICADA EM 28 DE JULHO DE 1874.

Fixa a despesa e orça a receita para o anno financeiro de 1875 á 1876.

Adolpho Lavrenha Lins, bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas pela faculdade de direito do Recife, cavalheiro da imperial ordem da Rosa, e presidente da provincia do Piahy

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

CAPITULO 1º

Art.º 1º A despesa da provincia no anno financeiro de 1875 á 1876 é fixada na quantia de rs. 350:999\$779, e será distribuída pelo presidente da provincia com ás disposições seguintes:

Representação provincial.

§ 1º Subsidio aos 24 membros da assembléa provincial 7:320\$000
§ 2º Indemnisação de vinda e volta 1:800\$000

§ 3º Pessoal da Secretaria:—Ordenado ao official-maior 900\$000
Dito ao official 720\$000
Gratificação ao mesmo durante os trabalhos da assembléa 82\$000
Ordenado ao porteiro 480\$000
Dito ao ajudante do porteiro 360\$000
§ 4º Gratificação a dous colaboradores durante os trabalhos da assembléa 200\$000
§ 5º Expediente e objectos de serventia 600\$000
§ 6º Impressão de trabalhos 600\$000
§ 7º Asseio na casa da assembléa 70\$000
§ 8º Illuminação em dias de festas nacionaes 20\$000

Administração e arrecadação de rendas: Thesouro

§ 9º Pessoal:—ordenado aos empregados do thesouro provincial 15:400\$000
§ 10º Expediente 600\$000
§ 11º Impressão do expediente, sendo 400\$000 reis para impressão de leis e regulamentos 800\$000
§ 12º Porcentagem aos collectores e empregados do juizo 32:966\$726
§ 13º Objectos de serventia 20\$000
§ 14º Aluguel de um servente 180\$000
§ 15º Illuminação em dias

de festa nacional 15\$000
50:161\$726

Secretaria da presidencia.

§ 16º Pessoal:—Ordenado ao official-maior, a dous chefes de secção, cinco officiaes e um porteiro 9:400\$000
§ 17º Gratificação ao secretario do governo 500\$000
§ 18º Expediente 600\$000
Objectos de serventia 200\$000
§ 19º Aluguel de um servente 80\$000
§ 20º Impressão de actas do governo 1:800\$000
§ 21º Dita de leis e relatórios 3:000\$000
§ 22º Illuminação em dias de festa nacional 40\$000

15:620\$000

Instrução publica.

Ensino secundario.

§ 23º Pessoal:—Ordenado e gratificação ao director geral da instrução publica, aos lentes, ao secretario e a dous bedéis do lyceu 10:480\$000
§ 24º Expediente 200\$000
§ 25º Objectos de serventia 100\$000
§ 26º Asseio do lyceu 60\$000
§ 27º Illuminação em dias de festa nacional 10\$000

Ensino primario.

§ 28º Pessoal:—Ordenados aos professores de Therezina, Oeiras, Parnahyba, Amarante, União, Barras, Piracruca, Batalha, Pedro 2º, Jeromenha, Bom Jesus, Parnaguá, Manga, S. João do Piahy, Valença, Picos, Jaiós, Campo-maior, Marvão, Principe Imperial, Independencia, e aos professores de S. Raymundo Nonnato, Corrente, Burity dos Lopes, Piri-piry, Retiro da Boa Esperança, Frecheiras, Capella do Livramento, Humildes, Nossa Senhora da Aparecida, Missões dos Aroases, e Santa Philomena 36:120\$000
§ 29º Gratificação aos professores de Therezina 820\$000
§ 30º Dita a todos os professores para aluguel de casas 4:068\$000
§ 31º Dita aos professores contractados 600\$000
§ 32º Objectos para as escolas 300\$000
§ 33º Compra de compendios 200\$000
§ 34º Gratificação aos professores pelos alumnos que derem promotos na materia de ensino 200\$000

53:15\$000

Pensionistas da provincia.

§ 35º Oito pensionistas no

seminario do Maranhão 4:000\$000
§ 36º Um dito no estudo de bellas artes 1:000\$000

5:000\$000

Internato Artistico.

§ 37º Subvenção ao emprestado 11:200\$000

11:200\$000

Caridade e saude publica.

§ 38º Ordenado ao medico do partido publico de Therezina 2:000\$000
Gratificação adicional ao mesmo por contar mais de vinte e cinco annos de serviço 666\$666
Ordenado ao medico de Oeiras 72\$000
Item ao da Parnahyba 300\$000
§ 39º Medicamentos aos pobres da provincia por occasião de epidemia 200\$000
§ 40º Auxilio a santa casa de misericordia, subvenção ao hospital de Therezina 8:400\$000
Aluguel da casa para o dito hospital 420\$000
Gratificação a enfermeira do hospital de Oeiras 200\$000
Aluguel de dous serventes para o mesmo 60\$000
Medicamentos aos pobres de Oeiras 300\$000
Diets aos mesmos 700\$000
Medicamentos e diets aos da Parnahyba 200\$000

14:566\$666

Culto publico.

§ 41º Congrua a dous coadjutores de Therezina, a seis centos mil reis cada um, e aos das Barras, União, e Independencia a razão de trezentos mil reis cada um 2:100\$000
Paramentos ás matrizes, sendo do quinhentos mil reis para a de Marvão, 1:500\$000

3:600\$000

Policia e segurança publica.

§ 42º Com o corpo policial, sendo a mais despesa por conta do estado 30:000\$000

30:000\$000

§ 43º Expediente 200\$000
§ 44º Luzes á quartéis 300\$000
§ 45º Aluguel de casas para quartéis 800\$000
§ 46º Transporte de presos e praças 300\$000
§ 47º Objectos de serventia para quartéis 100\$000
§ 48º Ditos para caeleis 100\$000
§ 49º Vestiario á presos pobres 500\$000
§ 50º Sustento aos mesmos 15:900\$000

§ 51º Medicamentos á soldados e presos pobres 500\$000
§ 52º Illuminação da capital 1:500\$000

20:200\$000

Casa de detenção.

§ 53º Gratificação ao guarda escrevente e ao administrador da casa de detenção, sendo duzentos mil reis a este 540\$000

540\$000

Obras publicas.

§ 54º Ordenado de reis 1:200\$000 ao director das obras publicas e diaria de reis 365\$000 ao feitor 1:565\$000
§ 55º Concertos nos proprios provincias 3:000\$000
§ 56º Reparos nas matrizes, sendo um conto de reis para a de Marvão 3:000\$000
§ 57º Diversas obras, sendo trezentos mil reis com uma rampa junto a casa de instrução publica na cidade do Amarante 8:000\$000

15:565\$000

Navegação á vapor.

§ 58º Subvenção á companhia do rio Parnahyba 24:000\$000
§ 59º Dita a de Pernambuco 12:000\$000

36:000\$000

Aposentadorias e jubilações

§ 60º Aposentadorias realizadas e jubilações 27:934\$387

27:934\$387

Divida passiva.

§ 61º Terceira prestação do Banco do Brazil: capital 12:000\$000
§ 62º Juros ao mesmo 6:240\$000
§ 63º Despezas de annos anteriores 8:000\$000
§ 64º Juros das apolices da provincia, anteriores á 1874 8:000\$000
§ 65º Juros de apolices emitidas pela Res. de 18 de junho de 1874 15:000\$000

49:240\$000

Eventuaes.

§ 66º Diversas despezas 2:000\$000
§ 67º Gratificação ao relojoeiro da matriz de N. S. do Arapary 60\$000
§ 68º Indemnisações e restituições 2:000\$000
§ 69º Adiantamento á empregados provinciaes para matricula no monte pio dos servidores do estado 1:000\$000

CAPITULO 2.º

Art. 2.º Para effectuar se a despeza fixada no capitulo 1.º da presente lei, determinará o presidente da provincia a arrecadação das rendas provinciaes de conformidade com as disposições seguintes:

- § 1.º Imposto sobre a produção do gado voccum, cavallar e muar.
- § 2.º Decima urbana.
- § 3.º Quarenta por cento sobre aguardente.
- § 4.º Dous mil e quinhentos reis nas cidades, e dous mil reis nas villas e povoações, sobre cada cabeça de gado voccum vendido fresco.
- § 5.º Idem idem vendida secco.
- § 6.º Mil reis sobre cada porco morto para o consumo publico.
- § 7.º Cinco por cento sobre kilogrammo de algodão exportado.
- § 8.º Cinco por cento sobre kilogrammo de fumo.
- § 9.º Cinco por cento sobre dicto de tatajuba.
- § 10.º Cinco por cento sobre dicto de carne secca.
- § 11.º Cinco por cento sobre dicto de sebo.
- § 12.º Quinhentos reis sobre couro secco ou salgado.
- § 13.º Cem reis sobre cada pelle miuda.
- § 14.º Duzentos reis sobre cada vaqueta ou meio de solla.
- § 15.º Cincoenta mil reis sobre cada escravo exportado.
- § 16.º Vinte e cinco mil reis sobre negociantes ambulantes.
- § 17.º Dez por cento sobre os vencimentos dos empregados provinciaes no primeiro anno de serventia.
- § 18.º Meia siza de escravos.
- § 19.º Cinco por cento sobre os empregados provinciaes inactivos.
- § 20.º Emolumentos.
- § 21.º Multas e apprehensões.
- § 22.º Cobrança da divida activa, capital e juros.
- § 23.º Reposições e restituções.
- § 24.º Dous mil reis sobre cada fiança administrativa.
- § 25.º Imposto de saúde.
- § 26.º Taxa de heranças e legados.
- § 27.º Dous mil reis por folha corrida para impetrar graça.
- § 28.º Bens do evento.
- § 29.º Cobrança de letras, capital e juros.
- § 30.º Cem mil reis sobre lojas de ouro e prata de manufactura estrangeira.
- § 31.º Seiscentos mil reis sobre joalheiros ambulantes pagos em cada municipio da provincia, excepto os que contarem mais de trez annos n'ella, os quaes ficarão sujeitos somente ao imposto de cem mil reis.
- § 32.º Vinte mil reis sobre boticas ou casas de drogas.
- § 33.º Dez mil reis sobre casas ou lojas em que se venderem drogas, ou medicamentos nos lugares em que houver boticas, ou drozarias estabelecidas.
- § 34.º Cem mil reis sobre cada casa de negocio em grosso ou atacado.
- § 35.º Vinte mil reis nas cidades, dez mil reis nas villas e cinco mil reis nas povoações, sobre casa de commercio em que se vender a retalho fazendas seccas, molhados e miudezas.
- § 36.º Dous mil reis sobre tabernas propriamente dictas.
- § 37.º Dez mil reis sobre cada engenho em que se fabricar aguardente ou assucar, e cinco mil reis sobre os que fabricarem rapaduras somente.
- § 38.º Dez mil reis sobre casa de bilhar, botiquins, escriptorios de advogado e cartorios, excepto os do juiz de paz e subdelegado de policia.
- § 39.º Dez mil reis sobre casas de fogos artificiaes.
- § 40.º Dez mil reis sobre casas de açougues e padarias nas cidades e cinco mil reis nas villas.
- § 41.º Dous mil reis sobre cada escravo

artista ou ganhador nas cidades ou villas da provincia.

- § 42.º Dez por cento sobre o valor de mortorias concedidas a devedores da fazenda provincial.
- § 43.º Dous por cento sobre o valor de contractos de compra e venda de bens de raiz e das differenças nas permutas.
- § 44.º Cinco por cento sobre o valor das doações, não excedendo o imposto a vinte mil reis, seja qual for o valor.
- § 45.º Um por cento sobre os contractos de penhor, hypothecas, locações, arrendamentos e aforamentos, excepto as hypothecas em favor da fazenda provincial.
- § 46.º Dez mil reis sobre approvação de compromissos de irmandades religiosas.
- § 47.º Cincoenta mil reis sobre prorrogações de prazos estipulados em contractos provinciaes.
- § 48.º Cinco por cento sobre premios de loterias maiores de quatrocentos mil reis.
- § 49.º Rendas eventuaes.
- § 50.º Dez mil reis por levantamento e perdão de multas provenientes de infracção de contractos celebrados com o governo, ou com as diversas repartições publicas.
- § 51.º Dous mil reis de matricula annual em cada aula do lyceu.
- § 52.º Um por cento sobre o producto dos leilões, exceptuados os judiciaes.

CAPITULO 3.º

Disposições permanentes.

- Art. 3.º Os estudantes do lyceu d'esta capital pagarão dous mil reis de matricula annual em cada aula.
- Art. 4.º Fica creado o imposto de um por cento sobre o producto dos leilões, exceptuados os judiciaes.
- Art. 5.º Fica desde ja concedido a confraria de S. Benedicto um auxilio de trez contos de reis para a construcção de sua igreja, que se está edificando n'esta cidade, e bem assim o de dous contos de reis para a igreja matriz de S. João do Piahy.
- Art. 6.º O empregado aposentado quer se ja com o tempo inteirado ou não, quer por força de lei especial, que aceitar ou tiver aceitado qualquer nomeação effectiva de cargo provincial renumerado, perde desde a nomeação os vencimentos que percebia pelo mesmo cofre, ficando revogado o art. 7.º da resolução n. 723 de 6 de setembro de 1870.
- Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piahy, aos 28 de julho de 1874, 53.º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Adolpho Lamenha Lins.

Antonio Monteiro da Cunha Tavernard, a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 28 de julho de 1874.

O official-maior,
Augusto Colin da Silva Rios,
Servindo de secretario.

Assembléa Provincial

Acta da 21.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa do Piahy em 26 de junho de 1874.

Presidencia do exm. sr. dr. Licinio Soares.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os srs. Licinio Soares,

Lysandro Nogueira, Gentil, Coelho Rodrigues, Joaquim Clementino, Furtado, Areia Leão, Guimarães, Helvidio Lindoro, Moreira, N. Castro, Magalhães, Uchôa e Benjamim do Rego, faltando sem causa participada os srs. Coriolano, Pedreira e Lobão, e por achar-se licenciado o sr. Lioncio, abre-se a sessão. Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte Expediente.

Um officio do secretario do governo, transmitindo um mappa relativo a instrução publica, requisitado pelo sr. Helvidio. A quem requereu. Outro do mesmo remetendo dous quadros demonstrativos do debito da thesauraria de fazenda para com o thesouro provincial, e dos creditos supplementares abertos pelos presidentes da provincia nas differentes verbas dos orçamentos de exercicios anteriores. Aquem requereu.

Um officio da camara municipal da villa dos Picos remetendo, para ser approvado, o codigo de posturas, que confeccionou. A' commissão de fazenda municipal.

Outro da mesma camara remetendo o balancete de sua receita e despeza para 1874 á 1875. A mesma commissão.

Uma petição de Odorico de Carvalho Castello-branco requerendo tres mezes de licença para tratar-se. A commissão de poderes.

Compareceu o sr. Pedreira.

Entra-se na primeira parte da ordem do dia.

O sr. Furtado leu um parecer das commissões de poderes e fazenda provincial acerca da aposentadoria requerida pelo Dr. Simplicio de Souza Mendes, medico do partido publico desta capital. Retiram-se os srs. Lysandro Nogueira e Gentil por se julgarem impedidos de tomar parte na discussão e votação do parecer, e são chamados os suplentes para occuparem os lugares de 1.º e 2.º secretarios. Posto o parecer em discussão, depois de occuparem os lugares de 1.º e 2.º secretarios os srs. Clementino e Coelho Rodrigues, é approvado sem impugnação, com o respectivo projecto, que tomou o n.º 35, e foi a imprimir.

Passa-se á 2.ª parte da ordem do dia.

Continua a 2.ª discussão do projecto n.º 22.

O sr. Moreira, pedindo a palavra, motivou um requerimento pedindo o adiamento da discussão, e que o projecto fosse a commissão de poderes para dar sobre elle parecer. Approvado.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 20.

O sr. Lindoro offereceu a seguinte emenda.

«Em vez das palavras—até aquella data— diga-se—até o fim de 1875. Apoiado, ficou adiada a discussão na forma do regimento.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 24.

O sr. Furtado, pedindo a palavra offereceu a seguinte emenda:—Supprimam se o art.º 4.º Apoiado, ficou adiada a discussão na forma do regimento.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 19. Approvado, sem impugnação, vai a commissão de redacção final.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 16. Approvado, vai a mesma commissão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 30. Approvado depois de algumas considerações dos srs. Coelho Rodrigues e Lindoro, passa a segunda discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 27. Ao 1.º artigo e seus §§ o sr. Coelho Rodrigues, pedindo a palavra, fez longas considerações contra: em seguida o sr. Furtado obtendo a palavra sustentou o artigo. O sr. Coelho Rodrigues, voltando a questão reforçou seus argumentos.

O sr. Lindoro motivou seu voto em favor do artigo, que, posto a votos, é approvado.

Ao artigo 2.º combateu o sr. Coelho Rodrigues, e defendeu o sr. Furtado, fallando cada um delles duas vezes: posto a votos é approvado.

Seguindo a discussão do artigo 3.º, e estando a findar á hora o sr. Coelho Rodrigues requereu que se consultasse a casa se convinha na prorrogação da sessão, ou no adiamento da discussão: feita a consulta, a maioria se pronunciou pelo adiamento. E dada a hora

o sr. presidente, dando para a ordem do dia na 1.ª parte a leitura de pareceres indicações e requerimentos, e na 2.ª a continuação das discussões adiadas dos projectos ns. 20, 24 e 27, a 3.ª discussão dos projectos ns. 7, 15 e 16, a segunda dos ns. 25 e 26, e primeira dos ns. 28, 29, 31, 32 e 34; levantou a sessão. E para constar se lavrou a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares—P.
Lysandro Francisco Nogueira—1.º S.
A. Gentil Souza Mendes—2.º S.

Acta da 22.ª sessão ordinaria da assembléa legislativa do Piahy em 27 de julho de 1874.

Presidencia do exm. sr. coronel Coriolano.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os srs. Licinio Soares, Lysandro Nogueira, Gentil, Rodrigues, Furtado, Guimarães, Moreira, Lindoro, Elvidio, Lobão, N. de Castro, Magalhães, Arêa Leão, Uchôa, Clementino, Pedreira e Benjamim do Rego, faltando com causa participada o sr. Coriolano e por se achar licenciado o sr. Lioncio, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte Expediente.

Um requerimento de Luiz Soares Godinho, pedindo se-lhe mande pagar pelo thesouro provincial a importancia a que se julga com direito haver da camara municipal de Principe Imperial, que não tem verba para satisfazer-lhe, por defesas que fez no jury á prezos pobres, ou abrir dita verba no respectivo orçamento municipal. A commissão respectiva.

Entra-se na primeira parte da ordem do dia.

O sr. Guimarães, pedindo a palavra leu um projecto approvando o compromisso da irmandade de Nossa Senhora dos Remedios dos Picos. Approvado, tomou o n.º 36, e foi a imprimir. Passa-se a segunda parte da ordem do dia. Continua a discussão adiada do projecto n.º 4 com a emenda offerida. Não havendo quem pedisse a palavra é posto a votos e com a emenda é approvado e remetido a commissão de redacção final.

Continua a discussão adiada do projecto n.º 20 com a emenda offerida. Posto a votos é approvado com a emenda, e vai a commissão de redacção final. Continua a segunda discussão adiada do projecto n.º 27.

O sr. Coelho Rodrigues pede a palavra pela ordem e depois disiste della. Entra em discussão o art. 4.º do indicado projecto.

O sr. Coelho Rodrigues, pedindo a palavra falla longamente sobre a materia; e sendo combatido pelo sr. Furtado, tomou a palavra em sustentação das suas opiniões: o sr. Lindoro, pedindo a palavra, vai de encontro aos argumentos do sr. Coelho Rodrigues; fallando, em seguida de novo o sr. Furtado. Terminando a debate, não havendo mais quem pedisse a palavra, e posto a votos o art.º é approvado. Entra em discussão o art. 5.º Fallou contra o sr. Coelho Rodrigues, e não havendo mais quem pedisse a palavra, e posto a votos é approvado.

Entra em discussão o art. sexto. Fallou duas vezes contra o sr. Coelho Rodrigues, e a favor do sr. Furtado; e posto a votos é approvado.

Entra em discussão o art. 7.º Fallou contra o sr. Coelho de Rodrigues, e a favor do sr. Furtado; e afinal verificando-se pela chamada não haver numero para ser votado, por terem se retirado os srs. Elvidio, Lindoro, Clementino, Uchôa, Magalhães, Moreira, e Coelho Rodrigues, ficou adiada a votação; e o sr. presidente, dando para a ordem do dia, na primeira parte a do costume, e na segunda, a continuação da discussão do projecto n.º 27, a segunda discussão dos ns. 25 e 26, a terceira dos ns. 7, 15 e 16, e a primeira dos ns. 28, 29, 31, 32 e 34 levantou a sessão. E para constar se lavrou a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares—P.
Lysandro Francisco Nogueira—1.º S.
Antonio Gentil de Souza Mendes—2.º

Acta 23 da sessão ordinaria da assembléa legislativa do Piahy em 30 de junho de 1874.

Presidencia do exm. sr. dr. Licínio Soares.

As 11 horas achando-se presentes os senhores L. Soares, L. Nogueira, Gentil, Pedreira, N. de Castro, Guimarães, C. Rodrigues, Lindoro, D. Moreira, Uchôa, J. Clementino, A. Leão, Furtado, J. Magalhães, Elvidio, e Benjamin do Rego, faltando por se achar licenciado o sr. Leucio, com causa participada os sr. C. Burlamaque, e sem ella o sr. Lobão; abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da sessão antecedente. O sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

Expediente.

Um officio do secretario do governo remettendo o orçamento da camara municipal da Independencia de 1874 a 1875. A comissão respectiva.

Um requerimento do sr. deputado Coelho Rodrigues, pedindo licença para retirar-se desta cidade. Concedida.

Entra-se na primeira parte da ordem do dia.

O sr. Coelho Rodrigues offereceu em redacção final os projectos ns. 20 e 24. Approvados, a tirar autographos.

O sr. Norberto de Castro leu um parecer da comissão de camaras, sobre as posturas confeccionadas pela camara municipal da villa dos Picos, concluindo por um projecto de lei approvando as mesmas posturas. Approvado o parecer, e apoiado o projecto tomou este o n. 37 e foi a imprimir.

O sr. Joaquim Clementino leu um parecer da comissão de estatistica e divizão civil sobre os limites da freguezia de S. João do Piahy com os da de S. Raimundo Nonnato; o qual concluiu por um projecto q', depois de approvado o parecer foi apoiado, tomou o n. 38, e a imprimir.

Entra na segunda parte da ordem do dia.

Continuação da segunda discussão do projecto n. 27. Não havendo quem impugnasse o art. 7º, já discutido, assim como os demais artigos, postos em discussão, foram approvados; e passou o projecto a terceira discussão. Entra em segunda discussão o projecto n. 26.

O sr. Coelho Rodrigues fez algumas considerações sobre o mesmo projecto, que é afinal approvado e passa a terceira discussão.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 25. Foi regeido. Entra em primeira o projecto n. 29.

Fallou contra elle o sr. Coelho Rodrigues, e posto a votos é approvado, e passa a segunda discussão.

Entra em discussão o projecto n. 31.

O sr. Moreira, pedindo a palavra, requeriu o adiamento da discussão do projecto até que se apresentasse o projecto da lei do orçamento provincial. Fallou contra o requerimento o sr. Coelho Rodrigues; e posto a votos é regeitado, assim como, em seguida, o projecto.

Entram em primeira discussão, e são approvados sem impugnação os projectos 32, 28 e 34, que passam a segunda discussão. Entram em terceira discussão, são approvados, e vão a comissão de redacção final, os projectos ns. 7, 15, e 16.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente, dando para a primeira parte da ordem do dia a do costume, e para a segunda a primeira discussão do projecto n. 33, e a segunda dos ns. 23, 30, e 34, levantou a sessão. E para constar se lavrou a presente acta.

Firmino Licínio da S. Soares—P.
Lisandro Francisco Nogueira—1º S.
A. Gentil de Souza Mendes—2º S.

Acta da 24ª sessão ordinaria da assembléa legislativa do Piahy, em 1.º de julho de 1874.

Presidencia do exm. sr. dr. Licínio Soares.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os srs. C. Burlamaque, L. Nogueira, Gentil, Furtado, Arêa Leão, N. Castro, Lindoro, C. Rodrigues, Joaquim Clementino, Elvidio, Pedreira, B. do Rego, Moreira, Guimarães, faltando os srs. C. Burlamaque Lobão e Leucio, abre-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1º secretario da conta do seguinte Expediente.

Um officio do secretario do governo remettendo o quadro demonstrativo dos creditos supplementares as diverças verbas da lei financeira de 1872 a 1873. A comissão de poderes.

Um requerimento de Antonio Martins Vianna pedindo um privilegio de 20 annos para montar nesta provincia uma fabrica de sabão. A comissão de poderes.

O sr. presidente convida a comissão de poderes para dar parecer sobre o diploma que se acha sobre a mesa do sr. deputado José Rodrigues Elvas, levantado a sessão.

Voltando a comissão é lido o parecer reconhecendo representante desta provincia o mencionado sr. Elvas, que achando-se na ante-sala é introduzido com as formalidades do estilo, presta juramento e tomou assento.

O sr. 1º secretario leu a folha para pagamento das diarias aos deputados presentes. Foi approvada e teve o conveniente destino.

O sr. Joaquim Clementino requereu que se lhe contasse ajuda de custo para S. Raimundo Nonnato, aonde tem de residir, e pretende dirigir-se logo q' se findem os trabalhos da assembléa. Apoiado o requerimento e posto em discussão, foi, por indicação do sr. Gentil, resolvido que se contasse a indemnisação requerida na folha do mez de julho corrente.

Uma petição de Candido da Silva Coutinho offerecendo por conta do que deve ao thesouro provincial um predio que possui na villa da União em comodidade sufficiente para funcionarem o tribunal do jury, a camara municipal, e as aulas de primeiras letras. As comissões de poderes e fazenda provincial.

Entra-se na primeira parte da ordem do dia.

O sr. Gentil leu um projecto authorizando o presidente da provincia a despendar até a quantia de sete contos de reis com a aquisição de um predio para nelle funcionar o lyceu desta capital. Apoiado, tomou o n. 39 e foi a imprimir.

O sr. Furtado indicou que se votasse uma moção ao actual gabinete pelo seu patriotismo, e relevantes serviços que tem prestado ao paiz.

O sr. presidente declarando achar-se sobre a mesa o diploma do sr. Luiz de Souza Fortes, convida a comissão respectiva a dar sobre elle seu parecer e levantou a sessão.

Voltando a comissão, seu relator leu o parecer reconhecendo legitimo representante desta provincia o mesmo sr. Fortes, que achando-se na ante-sala é introduzido com as formalidades do estilo, presta o juramento e toma assento.

O sr. Coelho Rodrigues, pedindo a palavra, fez largas considerações contra a moção indicada pelo sr. Furtado, concluindo por declarar que votava contra ella.

Fallarão em seguida os srs Furtado, e Lindoro, em favor da indicação, e o sr. Joaquim Clementino contra.

O sr. Licínio Soares passando a presidencia ao sr. 1º secretario Lisandro No-

gueira, cujo lugar foi occupado pelo 2º secretario Gentil, que a seu turno foi substituido pelo sr. Joaquim Clementino, 1º supplente; pediu a palavra e justificou a moção.

Não havendo mais quem pedisse a palavra e sendo a indicação posta a votos foi approvada.

O sr. Coelho Rodrigues, offereceu em redacção final os projectos ns. 8 e 19. Approvados, e atirar autographos.

Passando-se a segunda parte da ordem do dia, e verificando-se pela chamada não haver numero para continuar a sessão, por terem-se ausentado os srs. Coelho Rodrigues, Joaquim Clementino, Pedreira, Moreira, Benjamin do Rego, Arêa Leão, Magalhães e Furtado, o sr. presidente, dando para a ordem do dia a mesma da sessão antecedente, levantou a sessão. E para constar se lavrou a presente acta.

Coriolano Cesar Burlamaque—P.
Lisandro Francisco Nogueira 1º S.
Antonio Gentil de S. Mendes 2º S.

Publicações Geraes.

Discursos proferidos por occasião da inauguração da biblioteca popular pelo orador da sociedade promotora da instrucção popular, dr. Newton C. Burlamaque e pela presidente da sociedade protectora da infancia desvalida a exm.ª sr.ª d. Candida Lamenha Lins.

Senhores:

Sendo esta a vez primeira que tenho a honra de dirigir-vos a palavra como orgão desta sociedade, cumpre-me antes de tudo confessar o meu reconhecimento pela demasiada confiança que depositastes em mim, escolhendo-me para vosso interprete.

Acanha-me realmente a consciencia da fraqueza de minhas forças para o cabal desempenho de tão milindroso encargo; mas, como fazendo o que posso, a mais não sou obrigado, podis contar que de minha parte são mais que vehementes e sinceros os desejos que unto e os esforços que envio para bem corresponder á essa confiança.

Se, porem, o não conseguir sempre, como é provavel, sirva-me ao menos de desculpa esta singela confissão, e venha em meu auxilio a vossa benevolencia.

Senhores:—Mais de 3 seculos vivemos sob o dominio de um governo absoluto e oppressor, que não cecava de augmentar nos os deveres e sobrecarregar nos de impostos, pondo sempre o seu maior empenho em conservar-nos no mais completo obscurantismo.

Só no 1º quarto deste seculo, que se diz das luzes, foi que podemos lobrigar, neste solo abençoado em que nascemos, alguns raios ainda frouxos desse sol vivificador da civilisação, que, aliás, ja ha muito derramava ondas de luz em todos os paizes cultos do velho mundo.

Era isto o prenuncio de um proximo acontecimento que iria mudar inteiramente a face politica deste paiz. Era a divina Providencia que nos preparava e fortalecia o espirito para grande o beneficio da nossa emancipação.

E, com effeito, assim foi.

Não tardou muito que os nossos antepassados com a consciencia repleta dos seus sagrados direitos, por uma tal ou qual intuição dos altos destinos a que eramos chamados como nação, preparassem aquella grandiosa scena do Ipyranga, na qual o 1º protogonista della, o magnanimo Sr. Dr. Pedro 1.º, outorgou nos a famosa carta constitucional que possui mos.

Desde então ficarão plantadas em nosso solo as sementes fecundas de todas as liberdades; mas era mister regal-o com o suor do nosso rosto para que ellas germinassem. Este preciosissimo legado recebido dos nossos avós—vinha pôr em provas o nosso patriotismo.

Urgia, por tanto, que o povo brasileiro se mostrasse digno da offerenda, e attes-tasse por factos os mais eloquentes a sua virilidade, a sua aptidão moral para constituir-se em verdadeira soberania nacional.

Com effeito, senhores, mais de 10 lustros já lá se vão dessa epocha memoravel para cá; e embora a historia, essa mestra da vida, como a chamava Cicero, com o escalpello da critica possa descobrir muitas chagas abertas no coração da nação pela inexperiencia e falta de patriotismo de alguns governos; todavia, não ha mais negar que experimentamos hoje, ainda que em escala diminuta, todos os beneficios da moderna civilisação; e o que é mais, tudo nos parece assegurar uma progressão crescente nesse sentido.

Tal se mostra o estado actual de nossa sociedade.

Ja ninguem nasce captivo neste paiz de catholicos; sibila a locomotiva por estes invios sertões, percorre o fio electrico toda a nossa immensa costa; as pás dos vapores revolvem, dia e noite, as aguas dos nossos rios e mares; em uma palavra, emfim, não nos são mais desconhecidos todos os inventos da sabedoria humana.

A instrucção do povo, porem, como que jazia atrophiada e adormecida esperando por sua vez um impulso que a vigorasse. Não era realmente comprehensivel tanto empenho, tanto ardor pelo progresso material do paiz, e tanta indifferença ou apathia pelo progresso moral e intellectual do povo.

Essa situação, pois, não podia deixar de ser anomala e transitoria, como a experiencia destes trez ultimos annos o tem demonstrado evidentemente.

O governo comprehendeu logo que só por meio da instrucção do povo é que o paiz pode verdadeiramente prosperar, e de sua parte, ha feito quasi tudo o que é possível.

E o povo felizmente se vai compenetrando de que só cultivando o seu espirito pode ser feliz, porque a instrucção é o chavão da sua prosperidade e engrandecimento, como é o pharol que nos illumina em todos os caminhos da vida.

Aquelles que vivem sob o imperio tenebroso da ignorancia, são eternamente preza de paixões ruins. Victimias constantes da rotina e dos preconceitos, de prejuizos e superstições, nunca passarão de meros automatos que serão bons ou máos, conforme for bom ou máo—o movel que os pozer em acção.

Estas verdades que se nos impoem por si mesmas, estão tão ao alcance de todas as intelligencias que dispensão toda e qualquer demonstração.

O sabio e o ignorante, o poderoso e o fraco, todos as sentem com a mesma intensidade, porque ellas defluem directamente do Evangelho, o livro por excellencia.

D'ahi se vê, sem esforço, quão seria é a obrigação do governo, como depositario das forças vivas do paiz, de sustentar e propagar a instrucção popular por todos os unios a seu alcance. Mas, não escureçamos que não é menos imperioso o dever de cada cidadão, na orbita de seus recursos materiaes e moraes, concorrer efficaçamente para esse bem inestimavel da sociedade em que vive.

Cumpre-nos em apoio do que ja disse aqui confessar, por honra do nosso gover-

no, que a elle é devida principalmente essa propaganda que, ha alguns annos para cá, se nota em favor da instrucção pu...

Não era possível, portanto, que nos conservassemos por mais tempo inactivos no meio de tanto movimento—inliferentes á essa torrente impetuosa das idéas dominadoras do seculo, sob pena de incorreremos na pecha de retrogradados ou estacionarios.

Eis ahi, senhores, o pensamento que nos unifica e congrega nesta solemne occasião. E' a idéa generosa e sublime de auxiliar a instrucção popular—por iniciativa particular—que nos arrosta a sacrificios por amor de nós mesmos, dos nossos filhos e d'aquelles a quem a pobreza dos bens da fortuna e outras circunstancias casuaes tenham difficulado ou privado do unico remedio contra a cegueira do entendimento.

A criação de uma bibliotheca publica e popular, como é esta, sempre foi um acto da mais alta transcendencia na republica das letras. Não ha quem desconheça a efficacia desse feliz invento da immortal Franklin, nem possa negar a influencia desses grandes colleiros do pão do espirito, quando se trata de derramar luzes por todas as camadas sociais.

Quem o fizesse não commetteria simplesmente um attentado contra as leis do progresso, não passaria realmente de um insensato.

Longe, bem longe vai a epocha em que Omar mandou impunemente reduzir á cinzas a grande livraria d'Alexandria, dizendo que « para um bom Musulmano o alcorão bastava ». Hje em dia, quem quer que se atrevesse a queimar na praça publica um livro, ainda que de pouca importancia, attrahiria logo sobre si a indignação publica, quando não se expozesse a maior punição talvez.

Verdade é que o estado da nossa civilização está ainda muito aquem do que permitem nossas proprias forças; mas, nada obstante, elle não tolera mais impedimentos á sua marcha, porque obedece ás leis inquebrantaveis do progresso.

Podem essas leis imprimir um movimento mais ou menos lento e compassado ao carro do progresso—nestas terras de Cabral; ninguém, porem, se julgue autorisado a pôr o menor cravo em suas rodas, porque arrisca-se a ser por ellas esmagado.

Tão infalliveis são as leis que regem o mundo physico, como as q' presi lem o mundo moral. Entre aquelle e este ha a mesma relação de dependencia que entre a materia e o espirito, e dessa relação ou ligação, que envolve os misterios da nossa criação, dá-nos uma idéa exacta a duplice qualidade da nossa propria natureza.

A materia, isto é, a natureza physica, modifica-se, appropriar-se, utiliza-se mediante um certo esforço, o trabalho, isto é, o concurso da natureza moral; mas para que isto se opere de um modo conveniente e conducente aos fins que temos em vista, é necessario que esse trabalho, que é a condição primordial do nosso bem estar, leve o cunho da intelligencia que só a instrucção pode imprimir.

Bom se vê; pois, a necessidade que tem o nosso espirito de saber, como o nosso corpo de alimentar-se e cobrir-se.

Senhores; não hei mister de esforço algum para demonstrar essa necessidade, nem tão pouco preciso d'encarecê-la.

Melhor do que tudo quanto vos possa eu dizer a vossa consciencia vos está dictando a cada passo.

Cada um de nós tem consigo mesmo esse

prova em quasi todos os momentos da vida. E sento dizê-me: Quantas vezes sente-se o homem triste e humilhado por faltar-lhe aquella instrucção de que tanto carece? Que impressão é essa que nos causa a presença de um sabio, cuja fronte esplendorosa, mal encaramos, abaixamos logo a vista, transportados em extrasis de admiração e de respeito? Agora o inverso:

Quanto nos compunge e contraria a communicação de um homem embrutecido, de cujos labios jamais brota uma idéa que se aproveite? E o que é tudo isto senão o poder magico da instrucção, a consciencia que temos da sua necessidade?

Dizem que é mui rica a nossa terra em todos os ramos da natureza. Extensa como paiz nenhum do mundo, cortada e recortada em todas as direcções por caudalosos rios navegaveis, com suas bahias e portos de mar, fracos e abrigados, com seus prados feracissimos, ella possui em suas entranhas todos os mineraes conhecidos; em sua superficie, madeiras de lei para todas as construcções e animaes de uma variedade infinita.

Isto, porem, não é só o que constitue a principal riqueza de uma nação, como diz Jales Simon. « Se elle não tiver homens, pode possuir tudo mais, nunca será rica no interior nem poderosa no exterior. »

Não nos iludamos, pois. Cumpro que seja nos gigantes nesta terra em que é gigante a natureza.

O grito de guerra á ignorancia está da lo do alto. Ahi bem que o Piahyji o ouviu, um dos melhores aprestos contra tão terrível inimigo é o passo que acabamos de dar.

Sim, senhores, d'hoje em diante fica á disposição do publico uma bibliotheca que se abre com mais de 4000 volumes encadernados e em brochuras, graças a vossa generosidade e ao em. sr. presidente da provincia e de varios cavalleiros desta cidade.

Estes objectos inanimados que ahi vedes são os nossos irmãos angustados e nossos irmãos conspurcados e a fim de não os deixarmos morrer ahi ahi, creio que ahi se deve estabelecer um monumento perenne da bondade para a nossa sociedade; seja a sua criação um facto eacundo para que se espalhem por toda a provincia novos focos dessa luz celestial, e só assim teremos verdadeiramente conseguido o fim a que nos propozemos.

São estes os meus mais nobres votos. O Director N. C. B.

SENHORES DA SOCIEDADE PROMOTORA DA INSTRUÇÃO.

A sociedade protectora da infancia desvalida congratula-se com vossa pela inauguração da Bibliotheca popular.

Hje que patenciaes tão esplendido resultado de vossos esforços, no momento em que abris as portas d'este Templo d'onde se radia a luz da instrucção, a sociedade protectora, vossa irmã, filha do mesmo pensamento, vem bater palmas aos vossos triumphos.

Marchaes ao grandioso fim da educação do povo: nós modestamente vos acompanhamos os passos, domina-vos a febre do progresso, o ardor de avançar rapido na senda da civilização: nós temos por guia o santo e doce sentimento da caridade; ambas, porem, nos derijimos ao mesmo fim, em ambas predomina o mesmo amor da patria.

Não podiamos pois faltar á vossa festa; e resolvemos nesta occasião solemne entregar aos vossos cuidados estas crianças que vos pedem a escola de que estavam privadas pela miséria e nudez em que viviam.

Foi pequena a nossa colheita, bem sabemos; mas nascente ainda, a « sociedade protectora » não pode levar mais longe os seus esforços.

Quando, porem, não nos animasse a esperança de, augmentando os nossos recursos, multiplicar o numero das benefi-

ciadas, estas crianças, que arrancamos da miséria, á quem cubrimos a nudez, e á quem d'ora em diante manteremos, darão testemunho de que a « sociedade protectora da infancia desvalida não teve uma existencia esteril.

Proporcionae-lhes, pois a instrucção, senhores, torne-as uteis á sociedade, ponde-as ao abrigo da indigencia e não podereis juntar milhor trophéo aos louros alcançados hoje.

NOTICIARIO.

Bibliotheca.—No dia 11 do corrente a sociedade promotora da instrucção popular inaugurou a sua bibliotheca com mil e cinco volumes, todos offerdados por diversos cidadãos, que deste modo patenteram o subido interesse, que tomam pela instrucção do povo, e pelo progresso moral da provincia.

Todos são dignos dos maiores louvores, e merecedores da gratidão publica.

As 11 horas do referido dia, presentes os Exm. sr. presidente da provincia, os membros da mesma sociedade, a directora da « protectora da infancia desvalida », presidida pela Exm. Sr. D. Candida Lamenha Lins, e grande numero de cidadãos, tocou a musica dos educandos o hymno nacional, e subiram ao ar alguns girandolas.

D'pois d'isto, o presidente da sociedade promotora, Dr. Polidoro Cesar Burlamaqui, pronunciando um breve mas eloquente allocução, abriu a sessão, e logo em seguida deu a palavra ao orador da sociedade Dr. Newton C. Burlamaqui, que proferiu o interessante discurso publicado em outra pagina deste jornal, para o qual pedimos a attenção dos leitores.

Em seguida a Exm. Sr. D. Candida Lamenha Lins, presidente da sociedade protectora da infancia desvalida pronunciou um pequeno mas bello discurso, congratulando-se com a sociedade promotora da instrucção popular pela inauguração da sua bibliotheca, e, apalludando os seus triumphos, fez sob a protecção da mesma sociedade dez acoustas, que representam, de maneira vestida pela sociedade protectora, que elle dignamente preside, cujo discurso os leitores encontrarão do mesmo modo em lugar competente.

O presidente da sociedade promotora agradeceu em nome desta a felicitação que lhe dirigiu a Exm. Sr. D. Candida, em qualidade de presidente da « protectora da infancia desvalida », assim como os seus honrosos elogios em bem da classe desfavorecida.

Sendo dada a palavra em ultimo lugar ao sr. David Galles, este offerecendo ainda á sociedade algumas obras e d'offendas juvenes, brasileiras e estrangeiras, abandonou em diversas considerações sobre a conveniencia e utilidade da bibliotheca, que se achava de inaugurar em bem da instrucção do povo.

Por fim a musica importantes pegos nos intervallos d'este discurso, e installada solememente, pelo presidente da sociedade promotora a bibliotheca, que, destrada, estava franqueada ao povo em todos os dias das 5 as 9 horas da noite, terminou assim essa importante festa litteraria, que marcará na historia da provincia um dos seus mais gloriosos dias.

Não nos sendo possível, porem, publicar uma lista de todos os pessoas que offerteram livros a bibliotheca, mencionamos com prazer os nomes das que fizeram maiores donativos.

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes: Ten coronel Olorico B. d'A. Rosa... 152 vol., Dr. Manoel P. de M. Ozorio... 149, Dr. Simplicio de Souza Mendes... 100, etc.

Alem de muitos outros offerdados em menor escala, convem declarar que pelo ministerio do Imperio foram remetidos para a bibliotheca por intermedio da presidencia cerca de cem volumes.

Congratulamo-nos com todos os piahyenses por tão auspicioso acontecimento, e fazemos sinceros votos para que prospere tão vantajoso commettimento.

Via-ferrea.—Perante o exm. dr. Lamenha Lins assignaram no dia 12 o contracto para a construcção de uma via-ferrea entre as cidades do Amarante, Oeiras e a villa de Valença os dres. Manoel Antonio da Silva Reis, Andre Rebouças, Fernando Pires Ferreira, e commendador Antonio Pires Ferreira, mediante procuração dada ao principe, que aqui veio da corte especialmente para esse fim.

Aquelle dia marca uma epocha auspiciosa para o Piahy, pois da realisção de tão grandiosa empreza pendem o futuro e engrandecimento desta terra, que contem em seu solo ameno e rico de mineraes, em seus rios navegaveis e em suas mattas todos os elementos de prosperidades.

Os nomes muito conhecidos dos concessarios e principalmente o do distincto engenheiro de A. Rebouças inspiram a maior confiança e dão-nos direito a esperar que a grandiosa empreza a que posaram peito em breve será uma realidade com abnegação dos incredulos e pessimistas de tudo quanto excede e ultrapassa á sua myrrada comprehensão.

O contracto é um dos melhores, que se tem feito sobre identica materia, e nelle foram exaradas e expressas todas as clausulas de garantias reciprocas para fiel e exacto cumprimento da sua execução, e muito honra ao distincto administrador pelo cuidado que teve em salvaguardar os interesses da provincia, que lhe foi confiada.

Será publicado o mesmo contracto em sua integra, em outro n. desta folha, e cujas forças os subscritores são as seguintes:

A primeira concede aos concessarios: 1º privilegio por 30 annos; 2º garantias de juros de 7 %, durante 30 annos, sobre o capital de 7:000:000:000 rs. Os concessarios se obrigam: a apresentar os estudos para o tracado da estrada dentro de 18 mezes, a commegar as obras dentro de igual prazo, e concluir-as no de seis annos; 2º a fazer gratis todos os transportes de tropas, materiaes de guerra, presas, recrutas e empre-

gados publicos: 3º a estabelecer um telegrapho em toda a extensão da linha e puntear gratis os telegraphos officiaes; 4º a marcar uma quota para indemnisação da garantia para logo que a linha renda mais de 8 %, e a reduzir as tarifas e dividirem o excesso com a provincia quando o rendimento exceder a 12 %; 5º o maximo para passageiros será de 600 reis por legua, e para carga de 30 reis por cada kilogrammo por legua; 6º a dar para a instrucção publica o producto liquido dos tres primeiros dias de trafico de toda a linha; 7º por qualquer infracção do contracto ficam sujeitos á multa de 50\$ a 5:000:000\$ reis.

E' visto que por seus mínguidissimos recursos o Piahy nunca poderia emprender uma obra, cujo capital de 7:000:000:000 reis mesmo é insufficiente, si é certo que o tracado monta á mais de 100 milhas e a avaliarmos pelo organo de mais de 3:350:000\$ feito este anno pelo engenheiro Gengembre para a construcção da estrada de Caxias ao porto de S. José das Cajazeiras, fronteiro á esta capital.

E' certo ainda que os concessarios não poderiam nem mesmo tentariam incorporar companhias para execução do seu contracto somente com a garantia dada pela provincia. Mas não é menos certo que o governo imperial não deixará de affiançar a garantia dada como ha feito para todas as provincias, em que ha contracto para construcção de linha ferrea, e o de que tratamos, alem de ser o unico, tem sobretudo a vantagem de percorrer a zona mais fértil do Piahy, e tende a se entroncar para o futuro com a grande linha do Recife e da Bahia na margem de S. Francisco.

Partida.—As 4 horas da tarde do dia 13 do corrente partio para Caxias com destino a corte do Imperio, o sr. dr. Manoel Antonio da Silva Reis, que viera a esta capital contractar a construcção da estrada de ferro do Amarante á Oeiras.

Dez-jamos-lha prospera viagem.

Annuncios.



Gratificação de

50\$000 reis, a quem pagar o escravo João, pertenente a D. Rosa B. de

Hollanda, que fugio da fazenda—Patos do municipio de Oeiras, com os signaes seguintes:—mulato, 30 annos de idade pouco mais ou menos, baixo e reforçado, cabellos quasi soltos, bens dentes, pernas grossas e pés mal feitos, tem por costume andar com um sacco de panno pendurado n'um lado.

Quem o prender e o levar ao abaixo assignado ou ao sr. Eugenio Marques de Hollanda na Theresina, receberá á quantia mencionada, além da despezas que possa fazer.

Patos 2 de abril de 1874

Ilido Marques de Hollanda.

Castello.

Não tendo até o presente quem se propozesse a comprar as bem conhecidas e desejadas terras da fazenda «Castello», cuja venda já foi annunciada, em razão talvez, de ser grande a quantidade e por consequencia, não pequeno o seu valor; scientificamos as pessoas que desejarem possuir terras n'aquella fazenda, que estamos resolvidos a facultar-lhes a acquisição das mesmas, vendendo em posses de 100:000, acima. Quem pois pretender, poderá dirigir-se nesta cidade aos abaixo assignados.

Amarante, 10 de setembro de 1874.

Antonio José Villa-nova.

Luiz Antonio de Moraes Correia.

—O abaixo assignado, socio liquidante da casa commercial de Firmino Alves dos Santos & Irmão, annuncia para os fins convenientes—que dita casa commercial foi, nesta data, desolvida, liquidada e e partilhada, na forma da lei commercial, tendo, tanto a liquidação, como a partilha da mesma, sido approvadas pelos socios liquidados.

Theresina, 21 de Setembro de 1874.

João da Cruz e Santos.